

◎領事館に対する関税の相互免除等に関する日本国政府とブラジル政府との間の交換公文

(略称) ブラジルとの領事館の関税相互免除取極

昭和四十二年六月二十三日 リオ・デ・ジャネイロで
昭和四十二年八月 九 日 効力発生
昭和四十二年八月二十三日 告示
(外務省告示第一四八号)

目次	ページ
ブラジル側書簡	九三
1 館用物品に対する免税	九三
2 領事官用物品に対する免税	九三
3 理事官及び書記用物品に対する免税	九四
4 免税手続	九四
5 輸入禁止品	九四
6 自動車の買換えに対する待遇	九四

7	館用物品の搬出	九五
8	館員用物品の搬出	九五
	日本側書簡	九六

(領事館に対する関税の相互免除等に関する日本国政府とブラジル政府との間の交換公文)

(ブラジル側書簡)

(訳文)

書簡をもつて啓上いたします。本大臣は、ブラジル政府及び日本国政府が、それぞれの国の現行法令に従い、かつ、相互主義の原則に基づき、両国の領事館及び領事官に対する関税免除の許与に関する次の取極を締結することを閣下に提案する光榮を有します。

1 両国の領事館は、もっぱらその使用にあてられる公式標章(国旗、紋章、印等)、公文書、印刷物、家具、執務用品、備品及び事務用品並びにそれぞれの業務上の必要にかんがみ接受国政府が適当と判断する台数の公用自動車の輸入について、関税その他これに類する租税及び輸入の承認又はこれに類する経済的性格の制限の免除を享受する。

2 1にいう領事館に任命された本務の領事官(総領事、領事、領事補及び副領事)であつて、派遣国の国民であり、かつ、接受国において私的な営利活動に従事していないものは、自己の家具及び自己又はその家族のための消費物資並びに私用

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de propôr a Vossa Excelência que o Governo do Brasil e o Governo do Japão concluíram um acôrdo para a concessão de isenções aduaneiras aos Consules e Cônsules de ambos os Estados, em conformidade com as disposições legais vigentes nos respectivos territórios e com base no princípio da reciprocidade, do seguinte teor:

1. Os Consulesados de Carreira de ambos os Estados gozarão de isenção de direitos e demais tributos aduaneiros, assim como de licença de importação ou restrição equivalente, de caracter econômico, para a importação de emblemas oficiais (bandeiras, escudos, selos, etc.), documentos oficiais, impressos, mobiliário, material de expediente, aparelhos e artigos de escritório, destinados a seu uso exclusivo, bem como de automóvel para uso oficial, em número que o Governo do Estado que os receba julgue compatível com as respectivas necessidades de serviço.

2. Os Cônsules de Carreira (Cônsules-Gerais, Cônsules, Cônsules-Adjuntos e Vice-Cônsules), designados para os Consulesados mencionados no item 1, que sejam nacionais do Estado que os envie e não exerçam atividades privadas remuneradas no Estado que os receba, gozarão de isenção de direitos e demais

ブラジル
側書簡

館用物品
に対する
免税

領事館用
物品に対
する免税

のための自動車一台の輸入について、関税その他これに類する租税及び輸入の承認又はこれに類する経済的格の制限の免除を享受する。この特権は、領事官の職務遂行の全期間を通じて与えられる。

3 1にいう領事館に任命された理事官及び書記であつて、派遣国の国民であり、かつ、接受国において私的な営利活動に従事していないものは、その任地への到着の日から六箇月の間、自己の家具及び自己又はその家族のための消費物資並びに私用のための自動車一台の輸入について、関税その他これに類する租税及び輸入の承認又はこれに類する経済的格の制限の免除を享受する。

4 この取極に定める免除は、各場合について、外交上の経路を通ずる申請により、与えられる。

5 この取極のいかなる規定も、法令によつて特に輸入が禁止されている物品をそれぞれの国に搬入することを認めるものと解してはならない。

6 (a) 両国の領事館及び本務の領事官が1及び2の規定に従つて輸入した自動車の所有権の譲渡及びその自動車に代わる新しい自動車の輸入については、それぞれの外交使節団及び外交官に対して与えられる待遇と同様の待遇が与えられ

tributos aduaneiros, assim como de licença de importação ou restrição equivalente, de caráter econômico, para a importação de seu mobiliário e artigos de consumo próprio e de uso pessoal ou doméstico, inclusive um automóvel destinado a seu uso particular, subsistindo tais privilégios durante todo o tempo do exercício de suas funções.

3. Os oficiais de Chancelaria e Oficiais de Administração, designados para os Consulados mencionados no item 1, que sejam nacionais do Estado que os envie e não exerçam atividades privadas remuneradas no Estado que os receba, gozarão de isenção de direitos e demais tributos aduaneiros, assim como de licença de importação ou restrição equivalente, de caráter econômico, durante o período de seis meses contados a partir da data da chegada do beneficiário ao posto, para a importação de seu mobiliário e artigos de consumo próprio e de uso pessoal ou doméstico, inclusive um automóvel destinado a seu uso particular.

4. As isenções estipuladas no presente acordo serão concedidas, em cada caso, mediante requisição por via diplomática.

5. Nenhum dispositivo do presente acordo deve ser interpretado como permitindo a entrada no território dos respectivos Estados de artigos cuja importação seja especificamente proibida por lei ou regulamento.

6. (a) A transferência de propriedade dos automóveis importados e a importação de novos automóveis em substituição dos anteriormente importados, nos termos dos itens 1 e 2, pelos Consules e Consules de Carreira de ambos os Estados, terão o mesmo tratamento aplicável, sobre a matéria, às respectivas

理事官及び書記官が物品の輸入税を免除する

免税手続

輸入禁止品

自動車の譲渡及び買換え

るものとする。

(b) 3 について理事官及び書記は、3 の規定に従つて輸入した自動車の所有権を接受国の法令に従つて譲渡することができる。

7 1 の規定に従つて輸入された物品は、外交上の経路を通ずる申請により、それぞれの国から搬出することができる。

8 2 及び 3 の規定に従つて輸入された物品は、同規定に定める特権を享受する者が、その任地を最終的に離れる場合に、外交上の経路を通ずる申請により、それぞれの国から搬出することができる。

日本国政府が前記の提案に同意する場合には、この書簡及び閣下の返簡をもつて両国政府間の合意を構成するものとし、この合意がそれぞれの国において法律上の手續を了した旨を通報する通告のいずれか遅い方の日に効力を生じ、かつ、いずれか一方の政府が書面による廃棄の通告を受領した日の後六箇月まで効力を存続するものとします。

Missões e agentes diplomáticos.

(b) Os oficiais de Chancelaria e oficiais de Administração, referidos no item 3, poderão transferir a propriedade do automóvel, importado nos termos do item 3, de acordo com a legislação do Estado que os recebe.

7. Os bens importados de acordo com o item 1 poderão ser retirados dos respectivos Estados, mediante requisição por via diplomática.

8. Os bens importados de acordo com os itens 2 e 3 poderão ser retirados dos respectivos Estados, mediante requisição por via diplomática, pelos beneficiários dos privilégios neles mencionados, quando deixarem definitivamente o posto.

Se o Governo do Japão concordar com a proposta acima, a presente Nota e a resposta afirmativa de Vossa Excelência passarão a constituir Acôrdo entre os dois Governos, o qual entrará em vigor na data da última notificação que comunique o cumprimento das formalidades legais nos respectivos territórios e permanecerá em vigor até seis meses após a data do recebimento da notificação escrita de denúncia por um dos Governos.

本大臣は、以上を申し進めるに際し、ここに重ねて閣下に向かつて敬意を表します。

千九百六十七年六月二十三日

セルジオ・コレア・アフォンソ・ダ・コスタ

ブラジル駐在

日本国特命全権大使 田付景一閣下

(日本側書簡)

(訳文)

書簡をもつて啓上いたします。本使は、本日付けの閣下の次の書簡第四十七号を受領したことを確認する光栄を有します。

(ブラジル側書簡)

本使は、日本国政府がブラジル政府の提案を受諾し、及びこれら両書簡をもつて両国政府間の合意を構成するものとみなしこの合意がそれぞれの国において法律上の手続を了した旨を通

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

(assinado) Sergio Corrêa Afonso da Costa

A Sua Excelência o Senhor Keiichi Tatsuke,
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário
do Japão no Brasil

(Nota Japonesa)

Rio de Janeiro, 23 de junho 1967.
Tenho a honra de acusar o recebimento da
Nota Nº 47 de Vossa Excelência, datada de
hoje, do seguinte teor:

(Nota Brasileira)

Em resposta, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que o Governo do Japão aceita a proposta do Governo do Brasil e considera que estas duas notas constituem

報する通告のいずれか遅い方の日に効力を生じ、かつ、いずれかの一方の政府が書面による廃棄の通告を受領した日から六箇月まで効力を存続するものとするを閣下に回答する光榮を有します。

本使は、以上を申し進めるに際し、ここに重ねて閣下に向かつて敬意を表します。

千九百六十七年六月二十三日にリオ・デ・ジャネイロで

日本国特命全權大使 田付景一

外務大臣臨時代理

セルジオ・コレア・アフォンソ・ダ・コスタ閣下

Acôrdo entre os dois Governos, o qual entrará em vigor na data da última notificação que comunique o cumprimento das formalidades legais nos respectivos territórios e permanecerá em vigor até seis meses após a data do recebimento da notificação escrita de denúncia por um dos Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

(assinado) Keiichi Tatsuke
Embaixador do Japao.

Sua Excelência o Senhor
Embaixador Sergio Correa Afonso da Costa
DD. Ministro do Estado Interino das
Relações Exteriores
N e s t a

(参考)

ブラジルにおいては同国と領事条約関係のない外国の領事館及び領事は制限的の特権しか認められないので、この取極は、日旧両国間において、領事館の活動及び領事の任務遂行を円滑にするため、領事館の公用品、領事の自由品につき関税及び輸入の承認などを相互に免除することを取り決めたものである。

ブラジルとの領事館の関税相互免除取極